



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais

Curso de Ciências Contábeis

Adriana Alves Bié
Alice do Carmo Santos
Danilo da Silva Freitas
Jane de Jesus Machado
Monica Teixeira Mariano de Oliveira

**A PERCEPÇÃO DOS AMBULANTES DA CIDADE DE BELO HORIZONTE NO
PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- MEI**

**Belo Horizonte
2018**

**Adriana Alves Bié
Alice do Carmo Santos
Danilo da Silva Freitas
Jane de Jesus Machado
Monica Teixeira Mariano de Oliveira**

**A PERCEPÇÃO DOS AMBULANTES DA CIDADE DE BELO HORIZONTE NO
PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -
MEI**

Trabalho Interdisciplinar apresentado ao Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**Belo Horizonte
2018**

1 INTRODUÇÃO	3
1.2 Objetivo	4
2 REFERENCIAL TEÓRICO	5
2.1 Microempreendedor individual: considerações preliminares	5
2.2 Procedimentos necessários à formalização	7
2.3 Vantagens da categoria MEI	8
3 ESTUDO DE CASO	11
4 DISCUSSÃO INTERGRUPAL.....	15
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
REFERÊNCIAS	19
ANEXOS.....	21

1 INTRODUÇÃO

Diante do atual cenário socioeconômico brasileiro, marcado por constantes crises econômicas, financeiras e políticas, elevadas taxas de desemprego e aumento gradativo dos impostos, muitas empresas foram impactadas e viram-se obrigadas a efetuar mudanças em sua estrutura. Muitas delas, principalmente as pequenas e médias, encerraram ou diminuíram suas atividades e conseqüentemente reduziram seu quadro de pessoal, o que aumentou, consideravelmente, o número de profissionais fora do mercado de trabalho. Além disso, as exigências do mercado têm aumentado, o que dificulta a empregabilidade e leva os profissionais a buscarem outras fontes de renda, principalmente por meios informais.

O governo brasileiro, como forma de incentivar os profissionais informais, criou a categoria MEI – Microempreendedor Individual, que surge como alternativa para os profissionais que estão fora do mercado e que veem a criação do seu próprio negócio como a solução para a obtenção de renda, visto que essa categoria conta com baixa tributação e proporciona inúmeros benefícios aos microempreendedores.

O MEI tem como objetivo a redução da informalidade de um grande número de trabalhadores, que laboram ao redor da economia formal, gerando benefícios aos mesmos no caso da legalização, garantindo acesso à Previdência Social, além de poderem exercer a atividade com segurança, com acesso à linhas de crédito para investimentos e expansão do negócio, emissão de notas fiscais, etc. Nesse sentido, a MEI (Lei do Microempreendedor Individual) ampara jurídico e legalmente os pequenos empreendedores por meio da facilitação do processo de legalização.

Os optantes pelo MEI estão sujeitos ao recolhimento dos tributos de acordo com o salário mínimo. O valor da contribuição previdência (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) é referente a 5% do salário mínimo ajustado anualmente. Caso o microempreendedor exerça atividades relacionadas à indústria ou comércio, deverá efetuar o recolhimento adicional de R\$ 1,00 para o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e caso seja um prestador de serviços, cabe o recolhimento adicional de R\$ 5,00 para o ISS (Imposto Sobre Serviços). Cabe ressaltar, que esses valores deverão ser recolhidos mensalmente e o microempreendedor estará em dia com as obrigações tributárias. (BRASIL, 2008).

Atualmente na cidade de Belo Horizonte se concentra grande número de pequenos comerciantes, que podemos definir como ambulantes. Os mesmos estão presentes em toda parte da região central. Porém devido estarem nas ruas muitos não são formalizados e se sujeitam a essa informalidade. A pesquisa desse trabalho tem como problemática compreender: Porque muitos ambulantes, ou seja, pequenos empreendedores se mantem nessa informalidade?

1.2 Objetivo

O objetivo de uma pesquisa, Segundo Silva (2007, p.9), não representam somente as intenções do autor, mas a possibilidade de obtenção de metas, resultados, finalidades, que o trabalho deve atingir. Os objetivos classificam-se em objetivo geral e objetivos específicos:

Conforme Gonçalves (2008, p.2) “O objetivo geral é uma meta de longo alcance, sendo contribuições que se desejam oferecer com a execução da pesquisa”. Segundo Silva (2007) afirma que um bom planejamento assim como em uma execução e desenvolvimento, é fundamental que se tenha de maneira clara, qual objetivo se deseja alcançar. Buscando a solução do problema de forma clara, o objetivo geral desta pesquisa é: Identificar as percepções dos ambulantes da cidade de Belo Horizonte a respeito da formalidade a partir da vigência do MEI.

Os objetivos específicos incluem a “discriminação item por item de todas as metas que se pretende atingir na execução do projeto” (MATTAR NETO, 2005, 13 p.100). Podem ser considerados uma apresentação pormenorizada e detalhada das ações para o alcance do objetivo geral. A seguir destacam-se os objetivos específicos: Caracterizar o programa do Microempreendedor Individual (MEI); identificar os principais benefícios e obrigações, vantagens e desvantagens, impostos; ofertados pelo programa (MEI), imputadas aos profissionais ambulantes; evidenciar a percepção desses profissionais acerca do programa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Microempreendedor individual: considerações preliminares

O Microempreendedor Individual pode ser definido com o profissional que exerce atividade econômica organizada e contribui para a produção ou a circulação de bens e serviços. Essa categoria tem sido considerada como a opção mais adequada para os trabalhadores informais, visto que garante que os mesmos trabalhem dentro da lei. (BETTIOL, 2010)

Segundo Julião, Leone e Neto (2014):

Com a intenção de formalizar essas atividades e criar melhores condições para o empreendedorismo foi criada a Lei Complementar nº 128/2008 que entrou em vigor em julho de 2009 instituindo o Microempreendedor Individual (MEI), também chamado de Empreendedor Individual (EI). Contribuindo mensalmente, esses pequenos empreendedores podem sair da informalidade e regularizar sua situação como contribuinte, de forma unificada, rápida e prática. Além de receber o seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ele passa a ter acesso a uma série de benefícios (serviços e produtos), como por exemplo, a cobertura previdenciária e a possibilidade de vender suas mercadorias e serviços para o Governo.

Segundo Souza (2010), visando incentivar a regulamentação das “empresas” que trabalham na informalidade, a LC nº. 123/2006 criou o Simples Nacional, que teve como objetivo unificar a arrecadação dos tributos e contribuições nas esferas dos governos federal, estadual e municipal para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Porém, com a complexidade e as mudanças constantes da legislação e a dificuldade no cálculo dos tributos, muitos trabalhadores ainda se mantiveram na informalidade no país, não atingindo a expectativa de formalizações que a Lei supracitada almejava.

Para o enquadramento no MEI, alguns critérios devem ser considerados: poderá se inscrever como empresário individual as pessoas físicas que auferiram ganhos de até R\$ 60.000,00 no ano calendário anterior, que sejam optantes pelo Simples Nacional, que exerçam as atividades constantes no Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/2011. Além disso, é necessário possuir um único estabelecimento, não podendo participar de outra sociedade, com permissão apenas para a contratação de um empregado.

Contudo, após a aprovação da Lei Complementar 125/2015, algumas alterações foram realizadas, dentre elas o faturamento, alterando-se para R\$ 81.000,00 o limite de faturamento anual da categoria. Caso o MEI fature até 20% acima do teto, o mesmo poderá optar pelo pagamento de um percentual sobre o valor excedido. (BRASIL, 2015)

É importante que o profissional enquadrado no MEI trabalhe de maneira organizada, mantendo sempre o controle das compras e vendas realizadas, bem como do resultado financeiro e econômico de suas atividades, pois é importante que o mesmo se mantenha dentro dos limites de faturamento estabelecidos para a categoria.

Para os profissionais enquadrados na categoria, a presença de um contador não é obrigatória. Contudo, a participação do mesmo para o devido acompanhamento das atividades contábeis é importante, visto que mesmo sem a obrigatoriedade da contratação de um profissional contábil, o microempreendedor individual não está dispensado de cumprir suas obrigações perante o Fisco. Ademais, a necessidade de tomada de decisões está presente a todo momento nas organizações, e a contabilidade deve ser estruturada de modo a proporcionar à empresa o aprimoramento das informações. (SANTOS; ANTONELLI, 2013)

O MEI deve cumprir algumas obrigações mensais para que possa manter suas atividades em funcionamento. De acordo com informações disponibilizadas pelo SEBRAE (2018), são elas: a) pagamento da guia DAS; b) relatório mensal de receitas; c) emissão de nota fiscal; d) declaração anual simplificada e; e) prestação de informações de seus empregados.

O pagamento da Guia DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) deve ser realizado mensalmente. Nesse documento estão inclusos todos os impostos como INSS, ICMS e ISS.

O relatório mensal de receitas deve ser enviado até o dia 20 de cada mês referente ao mês anterior. Juntamente com esse relatório devem ser enviadas as notas fiscais de compras e as de vendas. Deve ser realizada a emissão da nota fiscal de venda para as pessoas jurídicas, independente do porte, estando isento, da emissão de notas para pessoas físicas e consumidores finais.

A declaração anual simplificada deve conter o valor do faturamento realizado no ano anterior, sendo gratuita e devendo ser enviada até o dia 30 de maio de cada ano.

Por fim, o MEI só pode realizar a contratação de apenas um colaborador, preenchendo os documentos de Informação à Previdência Social (GFIP), a guia de FGTS (8% do salário) e o recolhimento de 3% da remuneração do colaborador para a Previdência Social.

2.2 Procedimentos necessários à formalização

O processo de formalização do microempreendedor individual é simples e pode ser realizado pelo próprio microempreendedor ou pelo contador responsável pela empresa desde que se tenha todas as informações necessárias.

A documentação necessária para o registro no MEI contempla: a) o número do seu CPF, título de eleitor ou o recibo da última declaração do imposto de renda, caso tenha declarado nos últimos dois anos; b) CEP de sua residência e do local onde exercerá sua atividade, e; c) Número de celular ativo. (SEBRAE, 2018)

Após a juntada da documentação, o segundo passo é realizar o cadastro pelo site do Portal do Empreendedor. Para auxiliar nessa fase é disponibilizado ao profissional o Manual do Processo Eletrônico de Inscrição do MEI que auxiliará no preenchimento das informações.

Realizado o cadastramento, o CNPJ e o número de inscrição na Junta Comercial são gerados imediatamente e o MEI não precisará encaminhar qualquer documento à Junta Comercial. Realizada a inscrição, imprima: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Carnê de Pagamento Mensal, Relatório Mensal de Receitas Brutas (um para cada mês). Essa documentação é importante para manter-se na categoria e em dia com as obrigações fiscais. (SEBRAE, 2018)

Após a formalização, o microempreendedor individual deverá pagar mensalmente os valores dos impostos, utilizando o carnê emitido no Portal do Empreendedor, conforme figura abaixo:

Figura 1 – Emissão de Guias MEI



Fonte: Portal do Empreendedor (2018)

Figura 2 – Emissão de Guias MEI

The screenshot shows the 'PGMEI' (Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual) form. At the top left, there is a logo for 'PGMEI' and the text 'Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual'. The main form area is titled 'Informe o número completo do CNPJ'. It contains a label 'CNPJ completo:' followed by a text input field. Below this is another label 'Digite os caracteres da imagem ao lado:' followed by another text input field. To the right of the second input field is a CAPTCHA image showing the characters '0e2Np' overlaid on a noisy background. Below the CAPTCHA, there is a text prompt: 'Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, gerar outra imagem.' At the bottom of the form, there is a green button labeled 'Continuar'.

Fonte: Portal do Empreendedor (2018)

Caso ainda restem dúvidas quando ao processo de formalização, manutenção ou pagamento de impostos, o MEI pode entrar em contato com o SEBRAE, por meio do telefone 0800-570-0800.

2.3 Vantagens da categoria MEI

De acordo com dados do SEBRAE (2018), existem muitas vantagens para os profissionais na legalização de suas atividades. Dentre elas temos:

- a) Facilidade na abertura de empresa pelo Portal do MEI: essa atividade rápida, segura e gratuita, não sendo cobrado nenhum tipo de taxa. Logo após a realização do cadastro o CNP já está disponível;
- b) Cobertura pela previdência como auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário-maternidade, pensão e auxílio reclusão. A contribuição mensal para o MEI é reduzida, sendo 5% do salário mínimo atualizado. O microempreendedor contribuindo mensalmente poderá usufruir de benefícios como aposentadoria por invalidez, salário maternidade, aposentadoria por idade e pensão em caso de morte para seus familiares;
- c) Contratar um empregado, com uma alíquota reduzida: sendo 3% previdência, 8% FGTS do salário mínimo por mês;
- d) Obrigação de uma única declaração, ou seja, cabe ao MEI realizar a cada ano a declaração anual do seu faturamento. Vale ressaltar que no primeiro ano essa declaração pode ser realizada por qualquer escritório de contabilidade optante pelo regime de tributação Simples Nacional, de forma gratuita, sem cobrança de honorários. Para identificar os escritórios que prestam o serviço basta entrar no site da FENACON;
- e) Obtenção de créditos junto aos bancos, envolvendo linhas de crédito com tarifas e taxas de juros reduzidas;
- f) Alíquotas de recolhimento de impostos reduzidas;
- g) Para prestar uma atividade seja ela de Comércio, Indústria ou Prestação de Serviço é necessário possuir a Licença ou Alvará de Funcionamento. Para quem é inscrito na categoria MEI essa obtenção é gratuita.

3 ESTUDO DE CASO

A pesquisa de campo foi realizada na Feira Híppie, na área central de Belo Horizonte. A Feira Híppie é conhecida nacionalmente e caracteriza-se como um importante marco na história de Minas Gerais. Criada em 1696, inicialmente estabelecida na Praça da Liberdade, a mesma foi reconhecida e oficializada pela Prefeitura de Belo Horizonte em 1972 e passou por um vigoroso processo de crescimento e reconhecimento. Em 1991, foi transferida para a Avenida Afonso Pena, agregando outras feiras espalhadas pela cidade. Destino, nas manhãs de domingo, de visitantes de diversos estados e países, é o principal ponto de referência e de encontro da população local. (Feira Híppie, 2018)

Por meio da análise do cenário econômico atual, foi realizada uma pesquisa de campo para avaliar a percepção dos ambulantes da cidade de Belo Horizonte, principalmente localizados na região central, sobre o processo de formalização como microempreendedor individual e posteriormente, levar aos mesmos, informações relevantes e que os incentive a buscar a formalização. Para tanto, utilizou-se a entrevista informal e aplicação de questionários como método de coleta de dados.

Foram aplicados 100 questionários para usuários escolhidos aleatoriamente. O formulário procurou fazer a identificação de gênero do profissional, a faixa etária, o nível de escolaridade, se o mesmo é formalizado ou não, o motivo da não formalização, quais as dificuldades encontradas para o processo de formalização, se conhece a categoria MEI e suas vantagens.

Foi identificado que a maioria dos ambulantes concentrados na área central e nas feiras populares, são mulheres. Sendo 68% mulheres e 32% restante são homens. Os resultados da pesquisa mostram que 70% dos entrevistados não possui cadastro como microempreendedor individual, ou seja, mantem relações de trabalho informal e apenas 30% conhecem o MEI e são cadastrados.

Entre os fatores que influenciam os microempreendedores a permanecerem na informalidade estão a falta de conhecimento sobre o programa, incluindo suas vantagens e benefícios, a falta de interesse em manter a atividade regular e a falta de informação, visto que muitos dos entrevistados pensam ser difícil e burocrático o processo de formalização.

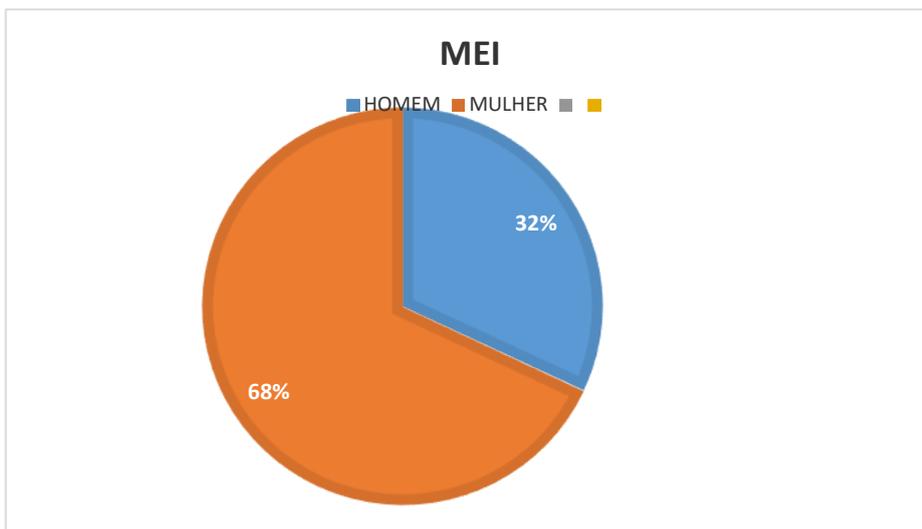
Apesar de a maioria dos entrevistados serem instruídos, poucos tem conhecimento acerca do MEI, pois diversos profissionais alegaram o

desconhecimento das vantagens do enquadramento no MEI ou enfrenta alguma dificuldade por falta de informação.

Por fim, após a entrevista, constatou-se que ainda diante de vários meios de acesso às informações, existem dificuldades de entendimento do processo de formalização e da formalização como um todo.

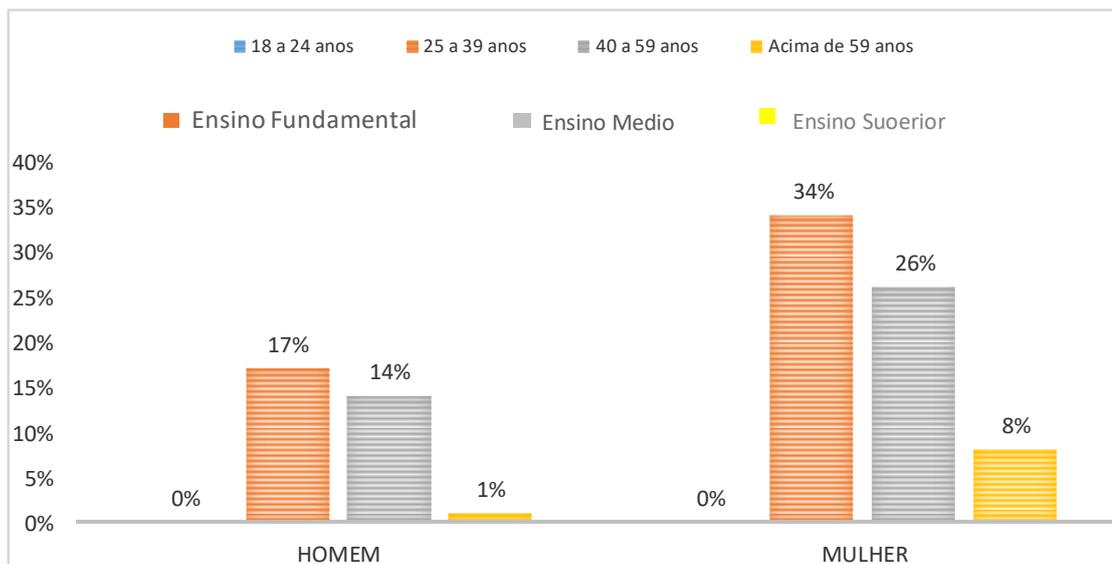
Abaixo, apresentam-se os gráficos representativos dos resultados encontrados.

Gráfico 01 – Gênero dos profissionais informais



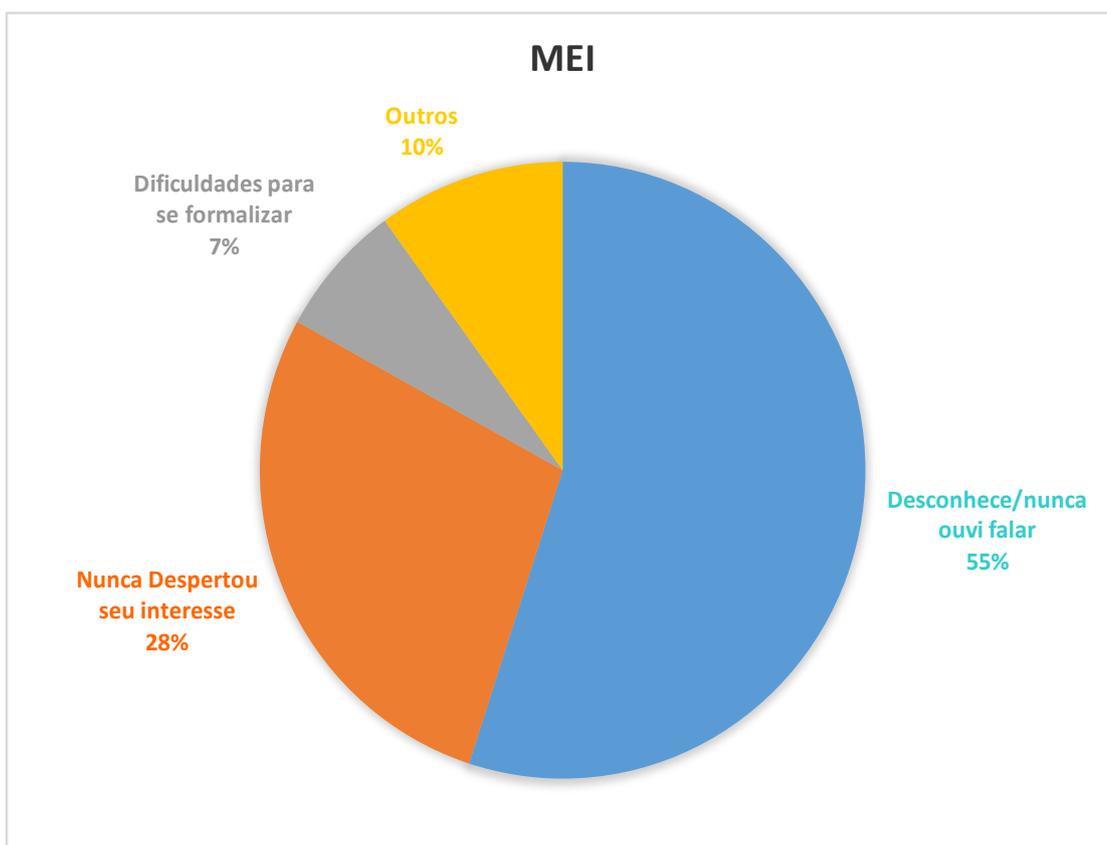
Fonte: Elaborado pelos autores (2018)

Gráfico 02 – Faixa Etária dos profissionais informais



Fonte: Elaborado pelos autores (2018)

Gráfico 03 – Percepção e conhecimento sobre o MEI



F

Fonte: Elaborado pelos autores (2018)

4 DISCUSSÃO INTERGRUPAL

Ciente da grande parcela de profissionais informais ativos no mercado brasileiro e de que a maioria deles atua sozinho, sem a ajuda de funcionários, por exemplo, o governo se movimentou para a aprovação da Lei Complementar Nº 128/2008, que cria a figura do Microempreendedor Individual. Desta forma, como objeto de pesquisa o grupo buscou avaliar a seguinte problemática: a percepção dos ambulantes da cidade de Belo Horizonte no processo de formalização como microempreendedor individual – MEI.

O grupo realizou uma pesquisa junto aos ambulantes da feira Hippie de Belo Horizonte com a aplicação de questionários. Durante a processo, percebeu-se que a maioria dos profissionais não tinha conhecimento sobre o MEI e de seus benefícios. Dessa forma, orientamos aos mesmos sobre a importância da formalização junto ao Fisco e ao ordenamento jurídico. Explicamos a todos os entrevistados as vantagens de optar pelo MEI e que essa categoria provê ferramentas para que esses empreendedores negociem junto às pessoas físicas e jurídicas com a máxima transparência, tenham acesso ao crédito, possam participar de licitações públicas, têm o direito de ser um segurado do INSS, entre outras vantagens. Além de todas essas vantagens, ainda conta com o benefício de uma carga tributária reduzida, viabilizando o acesso a quem queira se regularizar.

Para o grupo, a experiência foi enriquecedora, visto que a pesquisa realizada proporcionou o conhecimento das limitações dos profissionais autônomos, dados esses que servirão de base para o produto final do projeto de extensão. Durante a realização da entrevista, as alunas do grupo levaram informações e esclareceram dúvidas sobre a categoria para os profissionais, incentivando os mesmos a se formalizarem e usufruir dos benefícios oferecidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo o entendimento sobre a percepção dos ambulantes da cidade de Belo Horizonte no processo de formalização como microempreendedor individual (MEI). Para a realização do mesmo, foi feita aplicação de questionários juntos aos ambulantes e feiristas da Feira Hippie de Belo Horizonte, localizada na região central.

Os resultados encontrados demonstraram que grande parte dos profissionais não tem conhecimento sobre a categoria MEI, desconhecendo as vantagens e benefícios que a mesma pode trazer para o seu negócio. Há também os profissionais tem conhecimento sobre o MEI, contudo, preferem manter-se na execução informal dos serviços.

Portanto, cabe aos profissionais e estudantes contábeis a conscientização a respeito da importância da formalização das atividades dessas empresas e de quanto isso contribuirá para os benefícios desses profissionais e para o desenvolvimento da sociedade.

REFERÊNCIAS

BETTIOL, Tânia Mary. O trabalho informal no Brasil: um resgate histórico. **Anais do VII Seminário do Trabalho: trabalho, educação e sociabilidade**, 2010. Disponível em :<http://www.estudosdotrabalho.org/anais-vii-7-seminario-trabalho-ret-2010/Tania_Mary_Bettiol_O_trabalho_informal_no_Brasil_um_resgate_historico.pdf. Acesso em 26 abr 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº. 128/2008, de 19 de dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 22.12.2008.

BRASIL. **Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**. Insitui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera os dispositivos legais da Leis nº 8212 e 8213 ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>.> Acesso em: 26 abr 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº. 139/2011, de 10 de novembro de 2011**. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2011/leicp139.htm>> Acesso em: 26 abr 2018.

BRASIL. **Resolução CGSN nº. 58 de 27 de abril de 2009**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2009/cgsn/resol58.htm>
Acesso em: Outubro/2017

JULIÃO, Flávio; LEONE, Rodrigo José Guerra; NETO, Alípio Ramos Veiga. Fatores determinantes da satisfação de usuários do Programa Microempreendedor Individual. **Teoria e Prática em Administração**, v.4, n.1, 2014, pp. 156-179. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/tpa/article/view/18322>. Acesso em 26 abr 2018.

SANTOS, Luiza Proença dos; ANTONELLI, Soraia. **A importância da contabilidade como instrumento na gestão das empresas**. 2013. 32 f. Monografia (Graduação). Faculdade Cenecista de Capavari, Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Capivari, 2013. Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:QmUB5rppge8J:www.cneccapivari.br/libdig/index.php%3Foption%3Dcom_rubberdoc%26view%3Ddoc%26id%3D620%26format%3Draw+%&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br.> Acesso em 26 abr 2018.

SOUZA, Dayanne Marlene de. **Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para formalização através do Microempreendedor**

Individual. Universidade Federal de Santa Catarina. Trabalho Final do Curso de Ciências Contábeis. Disponível em:<
<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/127035>>. Acesso em 26 abr 2018.

Sebrae. **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas 5 anos:** microempreendedor individual – MEI: um fenômeno de inclusão produtiva. Editora SEBRAE. 2015. Brasília.

ANEXOS

Anexo I – Questionário para entrevista

QUESTIONÁRIO MEI

1. Sexo

Masculino Feminino

2. Qual a faixa etária?

- De 18 a 24 anos
 De 25 a 39 anos
 De 40 a 59 anos
 Acima de 59 anos

3. Qual nível de escolaridade? _____

4. Você é formalizado como MEI?

Sim Não

5. Se Não, qual o principal motivo para se formalizar?

- Desconhece/nunca ouviu falar do MEI;
 Receio por conta da burocracia;
 Nunca despertou seu interesse;
 Dificuldade para se formalizar.
 Outros, quais? _____

6. Conhece as vantagens de ser formalizado?

Sim Não

7. Se Não, tem interesse em conhecer?

Sim Não